Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife

EDITAL CREC/IFPE Nº 17, DE 19 DE MAIO DE 2025

CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A PESQUISADORES DO IFPE - CAMPUS RECIFE PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS– PROCESSO SEI-IFPE Nº 23295.010662/2025-85

O Diretor-Geral do Campus Recife do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nomeado pela Portaria Nº 525, de 03/05/2024, publicada no DOU Nº 86, de 06/05/2024, Seção 2, página 18, em conformidade com a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução nº 32/2015, do Conselho Superior do IFPE, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2019, a Instrução Normativa PROPESQ/PROEXT/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, torna público o edital para concessão de auxílios a pesquisadores do IFPE Campus Recife para apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos deste Edital:

a) incentivar a produção acadêmica dos pesquisadores do IFPE Campus Recife, no âmbito dos projetos institucionais cadastrados e ativos na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq/Proext) e na Plataforma Sucupira, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

b) estimular pesquisadores/extensionistas do IFPE a apresentarem e publicarem as produções científicas, tecnológicas e/ou de inovação decorrentes de projetos de pesquisa/inovação cadastrados na Propesq/Proext e na Plataforma Sucupira, em eventos científicos, tecnológicos e de inovação de abrangência nacional e internacional;

c) contribuir para a produção científica dos pesquisadores do IFPE Campus Recife que atuam em cursos técnicos, superiores e/ou programas de pós-graduação *stricto senso e latu senso*;

d) apoiar financeiramente projetos de pesquisa aplicada, assim como de desenvolvimento de tecnologias, produtos, serviços ou processos, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE; e

E) contribuir para o cumprimento da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (criação dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia), especialmente dos arts. 6º e 7º, ao incentivar a produção de soluções que tragam benefícios à comunidade e que possuam um olhar especial para a preservação do meio ambiente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

a) **Pesquisador/a:** servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal permanente do IFPE que participe, preferencialmente, de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pelo IFPE, e integre, obrigatoriamente, projeto(s) de pesquisa/extensão cadastrado(s) no banco de dados de pesquisa da Propesq/Proext e/ou e na Plataforma Sucupira;

b) **Projeto de Pesquisa:** documento elaborado pelo/a pesquisador/a através do qual se articula e se organiza uma proposta de estudo ou de investigação a ser realizada conforme o Regulamento Geral dos Projetos de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (aprovado pela Resolução nº 19/2014, do Conselho Superior do IFPE, e alterado pelas Resoluções nº16/2017 e nº 35 de 7 de novembro de 2017, ambas do Conselho Superior) ou nos moldes estabelecidos pelos programas de pós-graduação do IFPE com cadastro na Plataforma Sucupira;

c) **Projeto de Extensão:** documento elaborado pelo/a pesquisador/a através do qual se articula e se organiza uma proposta de estudo ou de investigação a ser realizada para disseminação de inovações tecnológicas, em parceria com instituições públicas ou privadas, ou que agreguem um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representem soluções para a inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.

d) **Projeto de Inovação:** proposta de pesquisa aplicada que vise ao desenvolvimento de tecnologia(s), produto(s), serviço(s) ou processo(s), cadastrada e ativa na Propesq do IFPE, com potencial direto para geração de soluções de problemas reais e passíveis de registro de propriedades industriais;

e) **Auxílio:** recurso orçamentário a ser pago diretamente aos pesquisadores selecionados no edital, conforme previsão legal estabelecida no art. 9º-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2019, e na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023; e

f) **Auxílio Nacional:** auxílio para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação que ocorram dentro do território nacional (Brasil) e fora da região metropolitana do Recife conforme plano de desenvolvimento integrado do governo do estado (https://www.pdui-rmr.pe.gov.br/RMR) , calculado de maneira a cobrir de forma parcial ou total as despesas previstas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023.

g) **Auxílio Internacional**: auxílio para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação que ocorram fora do Brasil, calculado de maneira a cobrir de forma parcial ou total as despesas previstas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO/A PROPONENTE E DO PROJETO

3.1 São critérios de elegibilidade do/a proponente do projeto:

a) ser servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal permanente do IFPE e atender aos requisitos da Propesq/Proext para serem considerados pesquisadores;

b) não estar afastado/a da instituição no período do evento, nos casos dos afastamentos do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto quando se tratar de férias, as quais deverão ser suspensas para participação no evento e recebimento do auxílio, conforme o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023;

c) coordenar ou integrar, obrigatoriamente, equipe de projeto de pesquisa/extensão ativo no Cadastro de Projetos de Pesquisa/extensão da Propesq/Proext do IFPE ou na Plataforma Sucupira, no período de submissão das propostas previsto no cronograma deste Edital, assim como no período de liberação e execução do auxílio;

d) estar orientando ou ter orientado, de 2020 até a data final de submissões a este Edital, estudante(s) de extensão, iniciação científica e tecnológica do IFPE, bolsista(s) ou voluntário(s), ou de pós- graduação do IFPE;

e) possuir diploma de doutor ou de mestre devidamente reconhecido/revalidado no Brasil, conforme legislação específica (http://portal.mec.gov.br/pet/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13001-revalidacao-reconhecimento-de-diplomas-do-exterior);

f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, do CNPq, com data não superior a 6 (seis) meses do prazo final de submissões a este Edital;

g) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Propesq/Proext no período de análise das submissões a este Edital;

h) submeter Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para a Participação de Servidores do IFPE Campus Recife em Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação (Anexo I); e

i) incluir a documentação e preencher corretamente os campos obrigatórios da submissão.

4. DOS COMPROMISSOS

4.1 Os beneficiários dos auxílios se comprometem a:

a) utilizar os auxílios única e exclusivamente para o custeio total ou parcial das despesas relativas à sua participação no evento, estritamente como aprovado neste Edital e conforme a regulamentação específica;

b) fornecer toda e qualquer informação ou documentação solicitada pela administração;

c) prestar contas dos recursos recebidos por meio da entrega do Relatório de Participação no Evento e Prestação de Contas (Anexo II), em até 30 (trinta) dias após o final do evento científico;

d) participar de todas as ações de capacitação sobre aplicação ou gerenciamento dos recursos concedidos, sejam estas oferecidas pela Propesq/Proext ou por instância designada;

e) participar de comitês científicos institucionais e das avaliações de projetos de pesquisa ou inovação, quando demandado/a pela DPP/DPI;

f) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da DPP/DPI para participação em comissões de trabalho, e emitir pareceres sobre os processos inerentes a pesquisa, extensão ou inovação;

g) preencher e assinar o Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação (Anexo III);

h) antes de divulgar, comunicar previamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFPE qualquer pesquisa, ação extensionista ou desenvolvimento tecnológico que apresente caráter inovador e seja resultante da utilização das instalações, meios, dados, informações,

conhecimentos e equipamentos do IFPE, ou com o emprego de seus recursos econômicos ou financeiros, em conformidade com a Política de Inovação do IFPE (Resolução nº 79 de 1º de abril de 2021, do Conselho Superior);

i) nos casos de pesquisas que envolvam experimentação com seres humanos ou animais ou que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, atender aos requisitos constantes no art. 12, do Regulamento Geral de Projetos de Pesquisa do IFPE (aprovado pela Resolução nº 19/2014, do Conselho Superior do IFPE, e alterado pela Resolução nº16/2017 e pela Resolução nº 35 de 7 de novembro de 2017, ambas do Conselho Superior);

j) incluir no trabalho apresentado/publicado no evento o nome do IFPE como sua instituição;

k) informar à DPP/DPI, antes da liberação dos auxílios, se receberá ou recebeu outro(s) auxílio(s) do IFPE ou de agência(s) de fomento para o mesmo evento, em observância aos critérios estabelecidos no art. 14 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023; e

l) observar e cumprir todas as exigências para recebimento dos auxílios, previstas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023.

5. DOS AUXÍLIOS

5.1 Serão ofertados 14 (catorze) **auxílios nacionais/internacionais, com valores individuais de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) caso todos os aprovados recebam o valor máximo.

5.2 Os auxílios serão concedidos diretamente ao/à beneficiário/a, mediante preenchimento e assinatura e envio a DPP/DPI através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-IFPE) do: a) Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para a Participação de Servidores do IFPE Campus Recife em Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação (Anexo I); b) Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação (Anexo III).

5.3 Para a liberação dos auxílios pela administração, o/a pesquisador/a também deverá apresentar à DPP/DPI no mesmo procresso SEI-IFPE documento que comprove a aprovação do trabalho científico, técnico e/ou de inovação no evento, como sendo de sua autoria ou coautoria, na forma de pôster ou oral.

5.4 Nos casos de necessidade de mais esclarecimentos sobre o evento por parte da administração, a DPP/DPI poderá solicitar outros documentos relativos ao evento, como o *International Standard Serial Number* (ISSN) ou o *International Standard Book Number* (ISBN), ficando a liberação dos auxílios condicionada à apresentação, em tempo hábil, da documentação pelo/a pesquisador/a.

5.5 Os auxílios aprovados neste Edital poderão ser utilizados para a apresentação de trabalhos em eventos científicos, técnicos e/ou tecnológicos que ocorram até 23/12/2025.

5.5.1 Os pesquisadores contemplados com auxílios para eventos que ocorram até 24/11/2025, mas que porventura não utilizem esses auxílios até essa data, terão até o dia 28/11/2024 para informar à DPP/DPI a data de utilização. Caso contrário, a DPP/DPI poderá designar o auxílio aprovado a outro/a pesquisador/a, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

5.5.2 Caso o/a beneficiário/a com auxílio aprovado não o utilize até o dia 28/11/2025, o auxílio poderá, a critério da DPP/DPI, ser **remanejado** para outro/a pesquisador/a aprovado, obedecendo- se à ordem de classificação.

5.6 Os auxílios concedidos nos termos deste Edital são isentos de Imposto de Renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no art. 28, incisos I a

III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.7 Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023, o auxílio concedido ao/à pesquisador/a será pago na forma de depósito bancário pela administração, e m conta nominal e no CPF do/a beneficiário/a, no período de vigência do edital e preferencialmente antes da realização do evento.

5.8 Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023, os pesquisadores contemplados com o auxílio deverão utilizá-lo única e exclusivamente para o custeio total ou parcial das despesas relativas à sua participação no evento (hospedagem, locomoção, alimentação, inscrição) e estritamente como aprovado neste Edital.

5.9 Nos termos do art. 12 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023, os servidores contemplados com o auxílio deverão fornecer toda e qualquer informação ou documentação necessária, sempre que solicitado pela administração.

5.10 Nos termos do art. 13 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023, os servidores contemplados com o auxílio deverão prestar contas dos recursos recebidos seguindo as regras e exigências estabelecidas no item 10 deste Edital, sob pena de responder a procedimento administrativo e/ou criminal, de acordo com a legislação vigente.

5.11 Caso o/a proponente tenha sua submissão aprovada e o evento especificado na solicitação não seja realizado, ou caso o/a proponente opte por apresentar o trabalho informado no formulário de submissão em outro evento, a DPP/DPI poderá aprovar a liberação do auxílio para o outro evento, a depender dos seguintes critérios:

a) se as justificativas apresentadas para apresentação do trabalho no outro evento são baseadas em motivo alheio à vontade do/a proponente, ou seja, nos casos de decisão por parte da organização do evento original;

b) se o novo evento tiver relevância acadêmica igual ou superior ao evento originalmente informado; e

c) se o novo evento é na mesma categoria geográfica (no Brasil).

6. DAS SUBMISSÕES

6.1 As propostas deverão ser preenchidas eletronicamente na Plataforma Workflow (https://workflow.ifpe.edu.br/), disponível na página da Propesq no site do IFPE, conforme o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

6.2 O/a proponente deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de submissão.

6.3 Na submissão, o/a proponente deverá informar e anexar o projeto de pesquisa cadastrado na Propesq/Proext ou na Plataforma Sucupira.

6.4 Na submissão, o/a proponente deverá preencher/anexar o Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para a Participação de Servidores do IFPE em Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação (Anexo I).

6.5 As propostas submetidas a este Edital deverão conter arquivo digital legível do diploma de doutor ou de mestre, em frente e verso, devidamente reconhecido/revalidado no Brasil, conforme a alínea “e” do subitem 3.1.

6.6 Não serão aceitos propostas ou documentos submetidos fora do prazo nem por meios de submissão diferentes daquele estabelecido no subitem 6.1.

6.7 A DPP/DPI não se responsabilizará por eventuais falhas de comunicação por motivos de ordem técnica, de congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou falhas no momento da submissão.

6.8 A DPP/DPI não se responsabilizará por problemas, falhas ou inconsistências técnicas na

plataforma de dados do CNPq.

6.9 Nos casos em que houver mais de uma submissão solicitando auxílio para o mesmo evento, por membros do mesmo grupo ou projeto de pesquisa, apenas um auxílio poderá ser concedido. Nesses casos, a DPP/DPI priorizará a concessão para o/a pesquisador/a mais bem classificado/a no resultado final, se não houver pronunciamento por parte dos aprovados com a indicação de quem irá apresentar o trabalho no evento.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As concessões dos auxílios serão feitas considerando-se as notas (com uma casa decimal) da produção científica obtida pela análise dos currículos Lattes dos pesquisadores, de acordo com os seguintes critérios:

a. Critérios de Produção Científica e/ou Tecnológica; e

b) **Critérios de Amplitude e Classificação dos Eventos**.

7.1.1 Nos **Critérios de Produção Científica e/ou Tecnológica,** serão consideradas as produções do/a pesquisador/a disponíveis na Plataforma Lattes, do CNPq, no período de 2020 até a data limite de submissão constante no cronograma deste Edital, com nota atribuída pela Tabela de Pontuação de Produção (Anexo IV). A contagem de pontos da produção terá caráter cumulativo e será divulgada em ordem decrescente.

7.1.2 Nos **Critérios de Amplitude e Classificação dos Eventos,** as submissões serão analisadas considerando-se os critérios de Produção Científica e/ou Tecnológica descritos na alínea “a”.

7.2 As avaliações das propostas submetidas a este Edital seguirão as seguintes etapas:

a) **Etapa 1 - Enquadramento das propostas (eliminatória)**: as propostas submetidas serão analisadas pela DPP/DPI, quanto aos critérios de elegibilidade contidos no item 3, atividade para a qual a diretoria mencionada poderá solicitar apoio ao Comitê Científico de Pesquisa (CCP); e

b) Etapa 2 – Avaliação de produção do/a proponente (classificatória): a produção de cada proponente será avaliada pela DPP/DPI, que poderá contar com apoio do CCP, mediante os critérios estabelecidos no subitem 7.1.1**.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As submissões serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de notas, considerando-se uma casa decimal.

8.2 Em casos de empate de notas na classificação, será adotado o critério de idade do/a pesquisador/a para desempate da nota final.

9. DA GOVERNANÇA

9.1 A liberação dos recursos, o acompanhamento da execução e a avaliação dos indicadores de desempenho são de competência e responsabilidade da DPP/DPI. Nos procedimentos administrativos relacionados às liberações e prestações de contas dos recursos orçamentários da ação, o trabalho da DPP/DPI será realizado em parceria com a Diretoria de Administração (DAD).

9.2 A DPP/DPI é responsável pela solicitação, à DAD, do empenho dos valores relativos aos

auxílios, bem como pela manutenção de registros, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre os recursos aplicados nos pagamentos, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão fiscal.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, o/a pesquisador/a beneficiário/a do auxílio deverá prestar contas no mesmo processo de solicitação do auxílio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-IFPE) e encaminhá-lo para a DPP/DPI. O processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) despacho para a DPP/DPI, com cópia para a Direção-Geral

b) projeto de pesquisa cadastrado na Propesq/Proext ou na Plataforma Sucupira; e

c) Relatório de Participação no Evento e Prestação de Contas (Anexo II) com todos os anexos solicitados, devidamente preenchido, assinado e conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023;

10.2 A produção apresentada no evento deverá ser relacionada ao projeto de pesquisa cadastrado na Propesq/Proext ou na Plataforma Sucupira.

10.3 As análises e aprovações das prestações de contas ficarão a cargo da DPP/DPI, que poderá convocar o CCP para emissão de parecer.

10.4 A não entrega ou a não aprovação da prestação de contas poderá implicar a obrigatoriedade de devolução dos recursos via GRU, na inadimplência do/a pesquisador/a junto à DPP/DPI e/ou na abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade(s).

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Atividades	**Período**
Publicação do edital no site institucional	19/05/2025
Período de submissão das propostas	21/05 a 01/06/2025
Resultado parcial	Até 06/06/2025
Período de interposição de recursos ao resultado parcial	07/06 a 9/06/2025
Resultado final após recursos	Até 11/06/2025
Pagamento dos auxílios	Até 31/12/2025

12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso em processo por meio do SEI no prazo estipulado no cronograma (item 11).

12.2 O recurso deverá ser dirigido à DPP/DPI, que, após exame inicial, poderá deferir ou

indeferir o pedido ou, ainda, convocar o CCP para análise.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para o recebimento dos auxílios, o/a beneficiário/a deverá observar as regras e condições estabelecidas neste Edital, na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 2023, e nos demais regulamentos institucionais.

13.2 Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, documentação comprobatória referente à titulação e/ou à produção acadêmica do/a pesquisador/a.

13.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por ilegalidade ou por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Os recursos para financiamento dos auxílios de que trata este Edital são provenientes do orçamento do IFPE Campus Recife o qual possui dotação orçamentária e previsão à conta do Programa de Trabalho 170911/1000000000/33902001/PI L4572P5600N, - Ação 4572 – Capacitação.

13.5 A depender da liberação dos recursos institucionais e/ou de ajustes na dotação orçamentária, a quantidade dos auxílios, os prazos de concessão/execução e os valores previstos poderão sofrer modificações.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela DPP/DPI, que poderá convocar, para decidir, o CCP ou, na ausência deste, o Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE.

14. DO FORO

14.1 O foro para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE.

Recife, 15 de maio de 2025.

FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor-Geral do IFPE Campus Recife

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO IFPE CAMPUS RECIFE EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS OU DE INOVAÇÃO

1. Identificação do/a pesquisador/a solicitante e apresentador/a

Nome:	
CPF:	Telefone:

Indicação de dados bancários:	Nome do banco:	Nº da agência:	Nº da conta-corrente:	Operação:

Você foi contemplado/a com recursos da mesma natureza no ano corrente?	Sim ( ) Não ( ) Especificar a fonte, o valor e o evento:
Proponente coordena ou participa de projeto de pesquisa, pós-graduação e/ou de inovação cadastrado e ativo na Propesq/Proext?	Sim ( ) Título do projeto:
	Não ( )

2. Identificação do Evento		
Nome do evento:		
Local de realização (cidade/estado):		
Data do evento[1]:		
Instituição(ões) responsável(éis) pela organização do evento:		
Site do evento:		
3. Dados do trabalho		
Título do trabalho:		
Área(s) do Conhecimento (Capes):		
Forma de apresentação (oral, banner etc.):		
Tipo do trabalho:	( ) Resumo simples ( ) Resumo Expandido ( ) Artigo Completo ( ) Outro: _____	
Autor(es):		
4. Estimativa de despesas para a participação no evento		**Previsão de gastos em reais (R$)**
Inscrição no evento:		
Diária(s) - despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana:		
Passagem(ns):		
Total solicitado (R$):		

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO II

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu_____, servidor/a do IFPE – CAMPUS RECIFE, declara ter apresentado trabalho científico no evento _____ _____, realizado no período de _____, na cidade de _____, no estado de _____, e afirmo não ter recebido recursos para o mesmo evento, nem da Reitoria, nem de agência de fomento ou de qualquer outra fonte financiadora.

1. Descrição resumida do evento e relato da apresentação do trabalho:

2. Documentos a serem anexados a este relatório:

1. Certificado de participação/apresentação no evento (deve comprovar a apresentação);
2. Comprovante de devolução dos recursos não utilizados, quando for o caso (pagamento via GRU);
3. Comprovante(s) das despesas de inscrição;
4. Comprovante(s) das despesas de diárias (hospedagem, alimentação[2] e locomoção urbana);
5. Comprovante(s) das despesas de passagens;
6. Registro fotográfico da participação no evento.

_____
ASSINATURA DO/A BENEFICIÁRIO/A

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO

TIPO DE AUXÍLIO (alinhado com a tipologia do trabalho no evento)	PESQUISA ( ) INOVAÇÃO ( ) EXTENSÃO ( )
TÍTULO DO TRABALHO APROVADO:	

1- SOLICITANTE – Dados Cadastrais

CPF: NOME COMPLETO (sem abreviaturas):

DATA DE NASC.: SEXO: M F IDENT. (RG): ÓRGÃO EMISSOR: UF: DATA DE EMISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP: CIDADE: UF: DDD: FONE:

E-MAIL:		
REGIME DE TRABALHO (se for docente):	20h ( ) 40h ( ) DE ( )	Cargo:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA E VINCULADA NO BANCO DO BRASIL

BANCO: Nº DA AGÊNCIA: Nº DA CONTA (em nome do/a pesquisador/a)

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO DO/A BENEFICIÁRIO/A

TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO:

Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )

ÁREA DO TÍTULO: PAÍS: ANO CONCLUSÃO:

INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: SIGLA:

3. TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO/A SOLICITANTE

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pelo IFPE Campus Recife pertinentes à concessão do apoio financeiro concedido, sujeitando-me, inclusive, à legislação pertinente.

LOCAL DATA ASSINATURA

___/___/___

ANEXO III (CONTINUAÇÃO)

Os campos a seguir serão preenchidos pelo IFPE Campus Recife.

4. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

	PTERES	**NAT. DESPESA**	**FONTE RECURSOS**	**Nº NE**	**VALOR**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	170911	33902001	1000000000		35.000,00
			T O T A L:		

Período para utilização do Auxílio/Vigência: De 19 /05 /2025 a 31/12/2025

O/A beneficiário/a somente poderá utilizar os recursos deste Termo de Outorga para a finalidade aprovada.			
ÁREA TÉCNICA		**ORDENADOR DE DESPESA** (diretor/a-geral, no caso de edital do *campus*)	
Solicitamos a aprovação para concessão do auxílio financeiro ao beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.		Autorizo a Concessão.	
Em ___/___/___	Nome/Assinatura	Em ___/___/___	Nome/Assinatura

Tenho ciência:
a) de que o prazo para recebimento e utilização do auxílio financeiro começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga, devendo os recursos serem executados no período de vigência previsto no edital;

b) das disposições legais e dos procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e para a correta prestação de contas.

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste Termo de Outorga, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

(X) Aceito ( ) Não Aceito

_____, de_____ de _____

_____
(NOME E ASSINATURA DO/A PESQUISADOR/A)

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO

TÍTULO ACADÊMICO (maior titulação)	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO**
MESTRADO	Mestrado	20	20
DOUTORADO	Doutorado	30	30
PRODUÇÃO/ATUAÇÃO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO**
Participação atual do/a	Pós-graduação *stricto sensu*	10	

pesquisador/a como docente permanente/colaborador/a em programa/curso de pós-graduação do IFPE campus Recife	Pós-graduação *lato sensu*	05	30
Artigo científico publicado (Nos casos de periódicos com Qualis e Fator de impacto, será contabilizada a maior pontuação).	Fator de impacto	fator de impacto x 2	
	Artigos com Qualis A1, A2, A3 ou A4	6	
	Artigos com Qualis B1, B2, B3 ou B4	4	
	Artigos com Qualis C	2	
Livros Organizados/Publicados	Com DOI ou ISBN	6	20
Capítulo de Livros Publicados	Com DOI ou ISBN	3	20
Trabalhos publicados em anais de eventos	Completo	1	10
Trabalhos publicados em anais de eventos	Resumo ou resumo expandido	0,5	10
Apresentação de trabalho	Comunicações, conferências, palestras, congressos, seminários ou simpósios	1	10
Participação como convidado em eventos	Congressos, exposições, feiras, olimpíadas, seminários, simpósios, oficinas ou encontros	1	10
Educação e popularização de C&T	Entrevistas, mesas redondas, programas ou comentários na mídia	1	10
Pedido/concessão de Depósito/registro de Patente		06	18
Pedido/concessão de Depósito/registro de outras PIs (*software*, desenho industrial, etc.)		03	12
ORIENTAÇÕES	Orientação / Co-orientação de tese de doutorado concluída	08	24
	Orientação / Co-orientação de doutorado em andamento	04	24
	Orientação / Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	04	24
	Orientação / Co-orientação de mestrado em andamento	03	21
	Orientação de Monografia de especialização concluída	02	10
	Orientação de Monografia/TCC de curso de graduação concluída	1,5	10
	Orientação de Iniciação Científica concluído (BIA, PIBITI, PIBIC. Modalidades Graduação, técnico, afirmativas)	02	10
	Iniciação Científica em andamento (BIA, PIBITI, PIBIC. Modalidades Graduação, técnico, afirmativas)	01	10

(assinado eletronicamente)

FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor-Geral do IFPE Campus Recife

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza**, **Diretor(a)-Geral**, em 15/05/2025, às 18:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1795460** e o código CRC **89E01BDC**.